

Anexo II a que se refere o artigo 3.º

MAPA II

Pessoal dos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Letra de vencimento	Número de lugares
Pessoal técnico	Apoio técnico aos tribunais de menores e de família e acompanhamento do menor em todas as actividades a nível dos estabelecimentos tutelares de menores.	Técnico de orientação escolar e social.	C, D, E, F, H ou I	(a) 40
	Ministrar o ensino de Educação Física e prática desportiva aos menores tutelados.	Professor de Educação Física . . .	(b)	13
	Ministrar o ensino da sua especialidade aos menores tutelados.	Professor de Artes Visuais, de Desenho e Trabalhos Manuais.	(b)	5
	Ministrar o ensino da sua especialidade aos menores tutelados.	Professor de Educação Musical . . .	(b)	6

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

(b) Regime legalmente fixado para os professores do ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação e Cultura. Tempo parcial.

Anexo III a que se refere o artigo 3.º

Quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Letra de vencimento	Número de lugares
Pessoal técnico	Área operativa de reinserção social	Técnico de orientação escolar e social.	C, D, E, F, H ou I	(a) 63

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público ter o Reino Unido notificado a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico (OCDE) de que a Convenção sobre a Responsabilidade Civil no Domínio da Energia Nuclear, de 29 de Julho de 1960, emendada pelo Protocolo Adicional de 28 de Janeiro de 1964 e modificada pelo Protocolo de 16 de Novembro de 1982, se aplica também à ilha de Man.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 11 de Janeiro de 1988. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *Marcello de Zaffiri Duarte Mathias*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da República do Zimbabwe denunciou, em 26 de Outubro de 1987, a Convenção sobre a Nomenclatura para a Classificação das Mercadorias nas Tarifas Aduaneiras e anexo, feitos em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950.

Conforme as disposições do artigo XIV (a) da dita Convenção, a denúncia produzirá os seus efeitos, para a República do Zimbabwe, em 26 de Outubro de 1988.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 7 de Janeiro de 1988. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *Marcello de Zaffiri Duarte Mathias*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 60/88

de 29 de Janeiro

Dado que o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, que institucionalizou os exames extraordinários de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, não contém qualquer disposição que, implícita ou explicitamente, faça interpretar a sua aplicação apenas aos estabelecimentos de ensino superior público;

Dado que tal, aliás, tem confirmação na própria Lei de Bases do Sistema Educativo, cujo capítulo definidor do enquadramento do ensino particular e cooperativo submete a sua actividade (artigo 54.º, n.º 2, da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro) às regras gerais nelas estabelecidas, entre as quais se conta a do acesso ao ensino superior (artigo 12.º);